

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.323, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Fixa normas para elaboração do Calendário Escolar das escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Borja para o ano letivo de 2020.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso I, alínea *h*, c/c artigo 50, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que a elaboração do Calendário Escolar é uma ação fundamental da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Educação apontar orientações unificando as questões que são fundamentais na concretização do caráter de Rede Pública do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.302, de 27 de dezembro de 2019, que divulga o calendário de dias feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020;

CONSIDERANDO o MEMO nº 046/2020/SMEd, os protocolos 32.387/2019 e 913/2020 .

DECRETA:

Art.1º Este Decreto fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar 2020, para as escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e para as escolas municipais de educação infantil (EMEIs).

Art.2º O Calendário Escolar deverá ser elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 8.069/1990, consoante às disposições emanadas pelo Conselho Nacional e Municipal de Educação e às diretrizes expressas neste Decreto.

Art.3º As escolas municipais de ensino fundamental (EMEFs) e escolas municipais de educação infantil (EMEIs) organizarão o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos - efetivo trabalho escolar - e a carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas letivas, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art.4º Consideram-se como dias letivos - efetivo trabalho escolar toda a atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola e devidamente inserida no plano escolar, que se desenvolve em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

participação de professores e de alunos, conforme definido na Lei Federal nº 9.394/1996 e em normas do Conselho Nacional de Educação.

Art.5º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, as escolas deverão observar obrigatoriamente os calendários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação nos Anexos I e II, deste Decreto.

Parágrafo único. O Calendário Escolar deverá contemplar, ainda, as seguintes atividades:

- I - reuniões periódicas e de planejamento, em períodos não letivos;
- II - reuniões com os pais ou responsáveis legais dos alunos;
- III - reuniões da Associação de Pais e Mestres.

Art.6º As escolas de ensino fundamental estabelecerão os 07 (sete) dias de aula em sábados, de acordo com a sua realidade e em conformidade com a comunidade escolar, observado:

- I - 03 (três) sábados distribuídos em fevereiro, março, abril e maio;
- II - 02 (dois) sábados distribuídos em junho, julho e agosto;
- III - 02 (dois) sábados distribuídos em setembro, outubro, novembro e dezembro.

§1º O cômputo dos sábados, como dias letivos e horas letivas, somente pode ocorrer mediante planejamento, que perspective a integração e se, comprovadamente, houver a presença dos alunos e professores de todos os turnos de funcionamento da escola, através do registro de frequência.

§2º As escolas localizadas na zona rural deverão unificar os sábados letivos em razão do transporte escolar.

Art.7º Os dias letivos deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

Parágrafo único. As aulas de reposição deverão ser presenciais, contando com a presença dos alunos e dos professores, sob pena das atividades não serem consideradas como dias letivos nem computada a carga horária.

Art.8º As reuniões pedagógicas, as periódicas, de planejamento, bem como as formações continuadas e outras atividades não letivas, previstas neste Decreto, não poderão ser computadas como dias letivos.

Art.9º Os Calendários Escolares deverão ser aprovados e homologados pela Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento Pedagógico.

Parágrafo único. O Calendário Escolar proposto pela escola, após aprovado e homologado, não poderá sofrer alterações, salvo em casos excepcionais,

DIÁRIO OFICIAL

Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

mediante solicitação e justificativa prévias da Direção, encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art.10. O Calendário Escolar deverá ser enviado, mediante memorando, à Secretaria Municipal de Educação, para apreciação e homologação até o dia 23 de março de 2020.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de janeiro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin

Vice-Prefeito de São Borja

no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Lucas Eduardo Olea Lopes

Chefe de Gabinete em Substituição

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em: 15/01/2020

ANEXO I

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANO LETIVO 2020

| 1º Trimestre | | | |
|---------------------------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, formações continuadas e reuniões pedagógicas | Dias Letivos (2ª-feira a 6ª-feira) | Sábados Letivos (qts) |
| Fevereiro | 17 – Retorno do corpo diretivo e docentes e formação continuada | 04 | |
| | 18 – Formação continuada | | |
| | 19 – Reunião pedagógica nas escolas | | |
| | 20 – Início do ano letivo com os alunos | | |
| | 24 – Ponto facultativo – Carnaval | | |
| | 25 – Ponto facultativo – Carnaval | | |
| 26 – Feriado escolar – Carnaval | | | |
| Março | 27 – Formação continuada | 21 | |
| Abril | 10 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão | 20 | |
| | 21 – Feriado nacional – Tiradentes | | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

| | | | |
|---------------------------|--|----|-----------|
| Maio | 01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador | 19 | |
| | 21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município | | |
| | 22 – Feriado escolar – ponte | | |
| Total | | 64 | 03 |
| Total do Trimestre | | | 67 |

| 2º Trimestre | | | |
|---------------------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, formações continuadas e reuniões pedagógicas | Dias Letivos (2ª-feira a 6ª-feira) | Sábados Letivos (qts) |
| Junho | 11 – Feriado nacional – Corpus Christi | 21 | |
| | 12 – Feriado escolar – ponte | | |
| Julho | 20 a 31 – Férias escolares discentes | 13 | |
| | 22 a 31 – Recesso escolar | | |
| Agosto | ---- | 21 | |
| Total | | 55 | 02 |
| Total do Trimestre | | | 57 |

| 3º Trimestre | | | |
|-----------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, formações continuadas e reuniões pedagógicas | Dias Letivos (2ª-feira a 6ª-feira) | Sábados Letivos (qts) |
| Setembro | 07 – Feriado nacional – Independência do Brasil | 21 | |
| | 20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha | | |
| Outubro | 10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja | 19 | |
| | 12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil | | |
| | 21 – Formação continuada | | |
| | 28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público | | |
| Novembro | 02 – Feriado nacional – Finados | 20 | |
| | 15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República | | |
| Dezembro | 18 – Término do ano letivo para os discentes | 14 | |
| | 19 – Recesso escolar | | |
| | 24 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Natal | | |
| | 25 – Feriado nacional – Natal | | |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

| | | | |
|---------------------------|---|----|-----------|
| | 31 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Dia da Paz Mundial | | |
| Total | | 74 | 02 |
| Total do Trimestre | | | 76 |

| | |
|---|------------|
| Dias Letivos (2ª-feira a 6ª-feira) | 193 |
| Sábados Letivos (qts) | 07 |
| Total de Dias Letivos do Ano de 2020 | 200 |

ANEXO II

CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ANO LETIVO 2020

| 1º Trimestre | | |
|---|--|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, formações continuadas e reuniões pedagógicas | Total de Dias Letivos |
| Fevereiro | 17 – Retorno do corpo diretivo e docentes e formação continuada | 04 |
| | 18 – Formação continuada | |
| | 19 – Reunião pedagógica nas escolas | |
| | 20 – Início do ano letivo com os alunos | |
| | 24 – Ponto facultativo – Carnaval | |
| | 25 – Ponto facultativo – Carnaval | |
| | 26 – Feriado escolar – Carnaval | |
| Março | 27 – Formação continuada | 21 |
| Abril | 10 – Feriado nacional – Sexta-feira da Paixão | 20 |
| | 21 – Feriado nacional – Tiradentes | |
| | 24 – Reunião pedagógica | |
| Mai | 01 – Feriado nacional – Dia do Trabalhador | 19 |
| | 21 – Ponto facultativo – Data Magna do Município | |
| | 29 – Reunião pedagógica | |
| Total de Dias Letivos do Trimestre | | 64 |

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

| 2º Trimestre | | |
|---|--|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, e formações continuadas e reuniões pedagógicas | Total de Dias Letivos |
| Junho | 11 – Feriado nacional – Corpus Christi | 21 |
| | 26 – Reunião pedagógica | |
| Julho | 20 a 21 – Formação continuada | 21 |
| Agosto | 28 – Reunião pedagógica | 21 |
| Total de Dias Letivos do Trimestre | | 63 |

| 3º Trimestre | | |
|---|--|-----------------------|
| Mês | Feriados oficiais, pontos facultativos, feriados escolares, e formações continuadas e reuniões pedagógicas | Total de Dias Letivos |
| Setembro | 07 – Feriado nacional – Independência do Brasil | 21 |
| | 08 – Feriado escolar | |
| | 20 – Feriado estadual – Revolução Farroupilha | |
| | 25 – Reunião pedagógica | |
| Outubro | 10 – Feriado municipal – São Francisco de Borja | 19 |
| | 12 – Feriado nacional – Dia da Padroeira do Brasil | |
| | 21 – Formação continuada | |
| | 28 – Ponto facultativo – Dia do Servidor Público | |
| Novembro | 02 – Feriado nacional – Finados | 20 |
| | 15 – Feriado nacional – Dia da Proclamação da República | |
| | 27 – Reunião pedagógica | |
| Dezembro | 18 – Término do ano letivo para os discentes | 14 |
| | 19 – Recesso escolar | |
| | 24 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Natal | |
| | 25 – Feriado nacional – Natal | |
| | 31 – Ponto facultativo – Véspera do feriado nacional – Dia da Paz Mundial | |
| Total de Dias Letivos do Trimestre | | 74 |

| | |
|---|------------|
| Total de Dias Letivos do Ano de 2020 | 201 |
|---|------------|

DIÁRIO OFICIAL



Ano III

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2020

Número 559

DECRETO Nº 18.324, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Nomeia MARIA DE LOURDES LONDERO MARTINS, para exercer o cargo de Assessora da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito junto ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016,

DECRETA:

Art.1º Fica **NOMEADA**, a contar de 16.01.2020, a Senhora **MARIA DE LOURDES LONDERO MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito junto ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, nível hierárquico IV, percebendo a remuneração mensal correspondente ao símbolo hierárquico CC-3.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de janeiro do ano de 2020.

Roque Langendolff Feltrin
Vice-Prefeito de São Borja
no Exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
15/01/2020

Lucas Eduardo Olea Lopes
Chefe de Gabinete em Substituição